ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 034/96 **Data** 06 / 08 / 1996

Nome: Ver. JAIME AVELINO PIAIA

a:- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/96

to:- ESTABELECE LIBERDADE PARA TODOS OS TÁXIS DO MUNICÍPIO A EMBARCAREM E DESEMBARCAREM PASSAGEIROS DEFRONTE AO SHOPPING CENTER LOCALIZADO NA AV SETE DE SETEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR SILVESTRE CORDONE
Reunião: 18 / NOVEMBRO / 19 96
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 09 DEZEMBRO / 19 96
MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.08.1996

PROTOCOLO: 06.08.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 12.08.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 18.11.1996

09.12.1996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 001

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
VISTAS AO VEREADOR
SILVESTRE CORDONE
Reunião: 18 NOVEMBRO / 96

"ELLY LUIZ PARENTI
Presidente

ILMO SR

VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI

MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

O Vereador que a este subscreve apresenta, para apreciação do Plenário, o Projeto de Lei Legislativo em anexo, que estabelece liberdade para todos os taxis do Município a embarcarem e desembarcarem passageiros , de fronte ao Shopping Center localizado na Av. Sete de Setembro.

CÂMARA MUNICIPAL, 06 de agosto de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 09 DEZEMBRO / 1996

JAIME AVELINO PIAIA

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência

VER. da Bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
034/96	06 / 08 / 1996

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 12 / AGOSTO / 1996

PRESIDENTE

Ao vereador
Cesar Caldart
para relatar.
Em 12/08/96.
Assist. Pres. CJR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 002

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/96

ESTABELECE LIBERDADE PARA TODOS OS TÁXIS DO MUNICÍPIO A EMBARCAREM E DESEMBARCAREM PASSAGEIROS DE FRONTE AO SHOPPING CENTER LOCALIZADO NA AV. SETE DE SETEMBRO

Art. 1º Fica livre, para todos os táxis do Município, o ponto de embarque e desembarque de passageiros situado na frente do Shopping Center instalado na Av. Sete de Setembro .

Parágrafo Único - Somente poderão fazer ponto diário,no local referido no "caput" deste artigo,os taxis que forem escalados pela Prefeitura Municipal, mediante rodízio, obedecida a escala organizada pela mesma sem desatender o ponto de origem dos taxis.

Art. 2º - fica revogada as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL, 06 de agosto de 1996

Jaime Piaia

JAIME AVELINO PIAIA

VER. DA BANCADA DO PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que em alguns horários , no Shopping Center, formam-se filas a espera de taxis;

Considerando que não foi aberta licitação para a permissão ou concessão deste ponto de taxi a ninguem;

Considerando que os taxis que estão operando atualmente neste ponto ,possuem a concessão e/ou permissão para outros pontos da cidade e não deste ponto o que caracteriza discriminação aos demais taxistas;

Para atender o princípio da isonomia a todos é que apresento o presente projeto de Lei Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL , 06 de agosto de 1996

Jaime Piaia

JAIME AVELINO PIAIA

VER. Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 034/96

AUTOR: Ver. JAIME AVELINO PIAIA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/96

EMENTA: ESTABELECE LIBERDADE PARA TODOS OS TÁXIS DO MUNICÍPIO A EMBARCAREM E DESEMBVARCAREM PASSAGEIROS DEFRONTE AO SHOPPING CENTER LOCALIZADO NA AV SETE DE SETEMBRO

RELATOR: CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Recebi Projeto de Lei oriundo do Executivo sob Nº 019/96 que estabelece liberdade para todos os Táxis do Município a embarcarem e desembarcarem passageiros defronte ao Shopping Center localizado na Avenida Sete de Setembro.

Após estudo e análise do presente opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

Quanto ao mérito do Projeto sugiro que a Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação promova um debate junto ao Sindicato dos Condutores Autônomos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 09 DEZEMBRO / 19 96

Este é o Parecer.

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL, 19 de agosto de 1996.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Relator

MPANHA O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 14 / 11 / 96

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Ilmò Sr.
VER HELLY LUIZ PARENTI
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

O Vereador que a este subscreve apresenta, para apreciação do plenário, substitutivo ao Projeto de Lei Legislativo nº19/96.

Câmara Municipal, 09 de Dezembro de 1996

JAIME AVELINO PIAIA
VER. BANC. PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 09 DEZEMBRO 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº19/96

ESTABELECE LIBERDADE PARA QUE O CONSUMIDOR DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO DE NOSSO MUNICÍPIO E DO SHOPPING CENTER POSSA CHAMAR O TAXI DE SUA PREFERÊNCIA PARA O SEU TRANSPORTE E DE SUAS COMPRAS.

ART. 1º Fica estabelecida a liberdade para que o consumidor, de produtos de qualquer supermercado e shopping center de nosso Município, possa chamar o taxi de sua preferência para o transporte seu e de suas compras.

Art. 2º. Os supermercados deverão afixar, junto aos telefones públicos existentes no seu recinto, lista com o nº do telefone e nome dos taxistas localizados no perímetro urbano do Município.

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 09 de dezembro de 1996

JAIME AVELINO PIAIA
VER. Banc. PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 09 DEZEMBRO / 1996

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

167/96 - ZB

Erechim, RS, 17 de Dezembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 16 de Dezembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente em cópia xerográfica, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 020/96
Autoria Ver. JAIME AVELINO PIAIA
Estabelece horário para o livre funcionamento a alguns estabelecimentos farmacêutcios, localizados nos bairros de nosso Município.
APROVADO O SUBSTITUTIVO do Vereador JORGE LISBOA GOELZER

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **MOACIR VALENTIM ANZILIERO**
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores
no Exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta